Cartão-transporte
Em Curitiba existem quatro modalidades de cartão-transporte:

Usuário
Pode ter créditos carregados por pessoa física ou por empresas para cumprir a obrigação do Vale-Transporte. O fornecimento do primeiro carta-transporte é feito gratuitamente pela Urbs, que o emite no momento do cadastro. É um documento pessoal, intransferível e não é descartável.

Estudante
Fornecido para estudantes da rede pública ou privada que atendem às regras da lei nº, do Passe Escolar. Nesta modalidade, o estudante têm direito ao benefício da meia tarifa.

Isento
Destinado a passageiros acima de 65 anos, aposentado por invalidez, pessoas com deficiência ou com patologias crônicas, seguindo critérios preestabelecidos.

Avulso
Destinado a usuários não cadastrados na Urbs, que usam os ônibus eventualmente ou que estejam apenas de passagem pela cidade.

1-Onde posso fazer meu cartão-transporte?

Em dias úteis, das 12h30 às 18h30, nos seguintes locais:

- Rodoferroviária – Bloco Ferroviário: Avenida Presidente Affonso Camargo, 330;
- Rua da Cidadania Matriz: Praça Rui Barbosa, Centro;
- Rua da Cidadania Boa Vista: Avenida Paraná, 3600 – próximo ao Posto de Saúde 24H Boa Vista;
- Rua da Cidadania Carmo/Boqueirão: Terminal Carmo;
- Rua da Cidadania Pinheirinho: Terminal Pinheirinho;
- Rua da Cidadania Fazendinha/Portão: Terminal Fazendinha;
- Rua da Cidadania Santa Felicidade: Terminal Santa Felicidade;
- Rua da Cidadania Cajuru: Av.Prefeito Maurício Fruet, 2150 – esquina com a Rua Professor Nivaldo Braga, ao lado do Terminal Capão da Imbuia;
- Rua da Cidadania Tatuquara: Rua Olivardo Konoroski Bueno, s/n

– esquina com a Rua Pres. João Goulart;
- Rua da Cidadania Bairro Novo: Rua Tijucas do Sul, 1700.

Documentos necessários:

Documento de identificação original e comprovante de endereço residencial. No caso de menores, o cartão pode ser solicitado pelos pais ou responsável legal, apresentando documento de identificação original com foto de ambos.

2- Qual a idade mínima para se ter um cartão-transporte?

Qualquer pessoa acima de 5 anos pode ter uma cartão-transporte. Para menores de 18 anos um responsável legal deverá fazer a retirada do cartão-transporte.

3- Qual o limite de créditos que posso carregar no meu cartão-transporte?
Sim. São 220 créditos por mês para o cartão Usuário e 25 créditos por mês no cartão Avulso.

4- Quando passo o cartão na catraca é debitado em valor ou em crédito?

Em crédito. Isso garante que num eventual reajuste de tarifa o passageiro tenha preservado a quantidade dos créditos adquiridos.

5- Os créditos do transporte têm prazo de validade?
Sim. Créditos adquiridos após 6/7/2017 tem prazo de um ano. Os anteriores a essa data valem por 5 anos.

6- Por que existe esse prazo de validade?

Como o crédito é em número de passagens e não em dinheiro, a prescrição é para não haver desequilíbrio financeiro no sistema e ajudar a manter o valor da tarifa do passageiro.

7- Só em Curitiba que existe validade para os créditos do transporte.

Não. Belo Horizonte, São Paulo, na Região Metropolitana de Curitiba e outras cidades adotam a mesma prerrogativa.

8- Posso consultar o saldo do meu cartão-transporte e a validade dos meus créditos?

Sim. No site da Urbs (www.urbs.curitiba.pr.gov.br) existe o extrato digital que mostra todas as movimentações feitas pelos passageiros. Para acessar o extrato digital o caminho é mesmo que a compra de crédito on-line. No espaço Cartão Transporte, acessar o ícone "Extrato e Compra On-line", fazer login com o CPF e a senha. Dentro do ícone Créditos, procurar por Consultar Informações do Usuário.

O extrato só pode ser consultado por quem possui cartão Usuário ou Estudante, que é nominal e tem CPF vinculado. Quem usa cartão Avulso não tem como ativar a função. Neste caso, o extrato deverá ser solicitado diretamente na Urbs.

Quaisquer dúvidas também podem ser esclarecidas através da Central 156 e da Ouvidoria da Urbs, no telefone 3320-3325.

9- O que é prescrição de prazo?

A prescrição é um instrumento definido por lei pra resguardar os interesses de ambos os lados, poder público, iniciativa privada e cidadãos, uma vez que quando o Estado não cobra suas dívidas elas também prescrevem.

Exemplos de prescrição: IPVA, IPTU, Empréstimos bancários, Seguros e até cheques.

10 - O que é o Vale-Transporte?

É o benefício pago pelo empregador como parte no custeio das despesas de transporte de seus empregados, no percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho. O benefício é assegurado pela Lei nº 7.418, de 16/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17/11/1987. Ele é disponibilizado na forma de créditos do cartão-transporte.

11 - Posso dar outro destino ao vale-transporte que recebo da minha empresa mas não uso?
Não. O vale transporte, assim como cartão-transporte, é de uso pessoal e intransferível. O uso indevido, bem como a declaração falsa com o intuito de receber o vale-transporte indevidamente, constitui falta grave.

12**- Quantas pessoas usam vale-transporte em Curitiba?**
No sistema de transporte de Curitiba, 50 % dos passageiros que passam pelas catracas das estações-tubo, terminais e ônibus usam créditos de vale-transporte. Outros 33% são passageiros que pagam em dinheiro. Os demais são passageiros que têm cartão isento (deficientes e idosos) e também estudantes que pagam meia tarifa.